

## Começa em Iguaba Grande o Programa Dignidade Menstrual – Um Ciclo de Respeito

A Prefeitura de Iguaba Grande, por meio da secretaria de Saúde e de Assistência Social, Trabalho e Renda, tem uma novidade para as mulheres. Através do Programa Dignidade Menstrual – Um Ciclo de Respeito, do Ministério da Saúde...

Pág 02

## Angra promove chamamento público para Calendário de Eventos

Estão abertas, até o dia 13 de março, as inscrições para o credenciamento de propostas de pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado para a formação do Calendário de Eventos Turísticos...

Pág 02

## Cabo Frio abre inscrições para mais um Edital de Apoio da Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, abriu inscrições presenciais para o Edital de Apoio aos Espaços Culturais na última quinta-feira (29) e o prazo segue até dia 22 de março.

Pág 02

## Nova remessa do Cartão Macaé começa a ser entregue

A Coordenadoria de Transporte da Secretaria de Mobilidade Urbana informa que o primeiro lote da remessa do novo modelo do Cartão Macaé começou a ser entregue na última semana. Quem fez a solicitação da primeira via ou da segunda...

Pág 34

## Secretaria de Estado de Saúde leva ações do Dia D de combate à Dengue à Lagoa, Niterói e interior



## Começa em Iguaba Grande o Programa Dignidade Menstrual – Um Ciclo de Respeito



proteção e a promoção da saúde de meninas e mulheres.

Vale ressaltar que o produto deverá ser retirado nas farmácias cadastradas no Programa da Farmácia Popular. As beneficiadas pela iniciativa devem ter entre 10 e 49 anos, estarem inscritas no Cadastro Único e em situação de vulnerabilidade extrema, que abrange moradoras de rua e meninas da rede municipal de ensino.

A Prefeitura de Iguaba Grande, por meio da secretaria de Saúde e de Assistência Social, Trabalho e Renda, tem uma novidade para as mulheres. Através do Programa Dignidade Menstrual – Um Ciclo de Respeito, do Ministério da Saúde, está garantida a distribuição gratuita de absorventes higiênicos.

O Programa Dignidade Menstrual é uma iniciativa do governo federal para promover a conscientização sobre a naturalidade do ciclo menstrual e a oferta gratuita de absorventes higiênicos. O objetivo é a

Basta ir até uma das farmácias cadastradas com um documento de identidade com foto, CPF e uma autorização emitida pelo aplicativo Meu SUS Digital. Em caso de dúvidas ou dificuldade em acessar o aplicativo, procure o Cadastro Único, que está funcionando na sede da Moeda Social Caboclinho ou o CRAS de sua abrangência.

## Força-Tarefa do Governo do Estado prende proprietário de ferro-velho por posse de veículos furtados

A Força-Tarefa do Governo do Estado de combate ao desmonte ilegal de veículos realizou, nesta segunda-feira (4), uma ação de fiscalização em dois ferros-velhos no município de São Gonçalo, na Região Metropolitana do Rio. O proprietário de um dos estabelecimentos foi preso em flagrante, após agentes descobrirem no local três veículos com registro de furto.

Participaram da Força-Tarefa equipes das polícias Civil

e Militar, Corpo de Bombeiros e secretarias do Ambiente, Sustentabilidade e Fazenda, coordenadas pelo Detran. Agentes utilizaram um aparelho de scanner - Diagnóstico Inteligente Veicular (DIV). A ferramenta é conectada aos veículos e, em menos de cinco minutos, faz a leitura completa dos módulos, dos chassis e dos componentes eletrônicos.

O sistema faz um cruzamento com a base de dados da

Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran) para verificar números de chassis e procedência dos componentes. O aparelho também é capaz de detectar adulterações em airbags, freios ABS e outros itens de segurança do veículo.

O objetivo da operação é coibir a comercialização de peças de carros roubados, evitar danos ao meio ambiente e também verificar condições sanitárias devido à epidemia de dengue

## Angra promove chamamento público para Calendário de Eventos

Estão abertas, até o dia 13 de março, as inscrições para o credenciamento de propostas de pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado para a formação do Calendário de Eventos Turísticos, Culturais, Religiosos, Esportivos e Comunitários de Angra dos Reis para 2024/2025.

Serão selecionados os eventos que atingirem a pontuação mínima, conforme os critérios de avaliação definidos pelo edital,

já disponível no site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), no menu de Licitações e Procedimentos.

As inscrições são gratuitas e devem ser feitas exclusivamente de forma virtual, por meio do e-mail [sev.credenciamento@angra.rj.gov.br](mailto:sev.credenciamento@angra.rj.gov.br), mediante o envio dos documentos solicitados no edital.

O credenciamento de eventos visa fomentar o turismo, a cultura, o esporte, a religiosidade e a participação comunitária,

promovendo o desenvolvimento local e proporcionando atividades diversificadas à população de Angra dos Reis.

Todo o processo de seleção será acompanhado por uma Comissão Especial, formalmente criada pela Secretaria de Eventos. O resultado, com a pontuação e a classificação final, será publicado no Boletim Oficial de Angra dos Reis, subsequente à realização da avaliação.

## Cabo Frio abre inscrições para mais um Edital de Apoio da Lei Paulo Gustavo



A Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, abriu inscrições presenciais para o Edital de Apoio aos Espaços Culturais na última quinta-feira (29) e o prazo segue até dia 22 de março. O novo edital prevê fomento à cultura através de seleção das propostas de apoio a espaços artísticos e culturais e faz parte da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e dos Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023, e nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Como propostas, o edital entende como espaços culturais

aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais no município.

As inscrições devem ser realizadas entre 29 de fevereiro e 22 de março de 2024 e recebidas presencialmente. Os interessados devem se inscrever no Museu e Casa de Cultura José de Dome, localizado na Avenida Teixeira e Souza, 855 – Centro, ou na Sala de Cultura de Tamoios, localizada na rua Marimbá, s/n – Aquáriu.

O objetivo do Edital de Apoio aos Espaços Culturais é incentivar a manutenção e o desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições

e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19, de forma a mitigar o impacto econômico sofrido no período.

O Espaço Cultural que desejar participar e concorrer a uma das três categorias deve comprovar a sua atuação por, no mínimo, seis meses anteriores ao período das inscrições. As categorias abrangem dois espaços em cada categoria com residência em Cabo Frio, Tamoios e áreas periféricas ou rurais.

### LOCAIS DE INSCRIÇÃO

Museu e Casa de Cultura José de Dome  
Av. Teixeira e Souza, 855 – Centro (Cabo Frio)  
Polo Cultural – Sala Chico Tabibuia  
Rua Marimbá, s/n, Aquáriu (Tamoios).

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)


Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ


A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 055/2023, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **LETÍCIA MARINS SARDINHA**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 1873/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação nº 055/2023**, cujo objeto é a locação da residência constituída na Rua Hilário Gouveia, It 20, quadra 11, Jardim Copacabana, Rio do Limão – Araruama/RJ, ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO NOVA CASA CRECHE**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 1873/2023, com fundamento no Decreto nº 016, de 21 de Janeiro de 2019, atualizado pelo Decreto nº 014, de 26 de janeiro de 2023, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 055/2023, por novo período de 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos orçamentários e financeiros para a complementação da despesa em referência estão alocados à conta do PT 16.01.01.12.365.012.048, ED 3.3.90.36.14, Empenho nº 60/0/2024, Fonte de Recursos nº 1.500 – Recursos Próprios.

#### **III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 02 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

**Livia Bello**  
Prefeita

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
Secretário Municipal de Educação

**LETÍCIA MARINS SARDINHA**  
Locadora

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### **TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2024 AO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO nº. 034/2023, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **ANDREIA SIQUEIRA FIRMINO DA SILVA**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 465/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Sublocação nº 034/2023**, cujo objeto é a sublocação da residência constituído no lote 11, quadra 3, Loteamento Jardim Copacabana – Rio do Limão, atual rua Souza Lima, nº 120 – Araruama/RJ, ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO NOVA CASA CRECHE**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 465/2022, com fundamento no Decreto nº 016, de 21 de Janeiro de 2019, atualizado pelo Decreto nº 014, de 26 de janeiro de 2023, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Sublocação nº 034/2023, por novo período de 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos orçamentários e financeiros para a complementação da despesa em referência estão alocados à conta do PT 16.01.01.12.365.012.048, ED 3.3.90.36.14, Empenho nº 59/0/2024, Fonte de Recursos nº 1.500 – Recursos Próprios.

#### **III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 02 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

**Livia Bello**  
Prefeita

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
Secretário Municipal de Educação

**ANDREIA SIQUEIRA FIRMINO DA SILVA**  
Sublocadora

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 026/2023, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **CAROLINE FLORES PEIXOTO COSTA**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 21.600/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação nº 26/2023**, cujo objeto é a locação da residência situada na Rua Berlim, nº 928, casa 05, Vila Capri, Araruama/RJ, ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO NOVA CASA CRECHE**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 21.600/2022, com fundamento no Decreto nº 016, de 21 de Janeiro de 2019, atualizado pelo Decreto nº 014, de 26 de janeiro de 2023, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 26/2023, por novo período de 12 (doze) meses, com início a contar de 01/01/2024 e término em 31/12/2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a complementação da despesa em referência estão alocados à conta do PT 16.01.01.12.365.012.048, ED 3.3.90.36.14, Empenho nº 40/0/2024, Fonte de Recursos nº 1.500 – Recursos Próprios.

#### **III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 02 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Lívia Bello**  
**Prefeita**

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**Secretário Municipal de Educação**

**CAROLINE FLORES PEIXOTO COSTA**  
**Locadora**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### **TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 029/2023, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **FATIMA FERNANDA MONTEIRO PESSANHA**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 490/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação nº 029/2023**, cujo objeto é a locação da residência situada no Loteamento Parque Figueiredo, lote 318, quadra 18, Boa Perna – Araruama/RJ, ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO NOVA CASA CRECHE**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 490/2022, com fundamento no Decreto nº 016, de 21 de Janeiro de 2019, atualizado pelo Decreto nº 014, de 26 de janeiro de 2023, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 029/2023, por novo período de 12 (doze) meses, com início a contar de 01/01/2024 e término em 31/12/2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a complementação da despesa em referência estão alocados à conta do PT 16.01.01.12.365.012.048, ED 3.3.90.36.14, Empenho nº 64 /0/2024, Fonte de Recursos nº 1.500 – Recursos Próprios.

#### **III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 02 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Lívia Bello**  
**Prefeita**

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**Secretário Municipal de Educação**

**FATIMA FERNANDA MONTEIRO PESSANHA**  
**Locadora**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2024 AO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO nº. 023/2023, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **JOSENILDA DA COSTA LIMA**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 494/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Sublocação nº 23/2023**, cujo objeto é a locação da residência situada no Loteamento Vila Judith, lote 09 – Outeiro, atual Rua Pixinguinha, nº 144 – Araruama/RJ, ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO NOVA CASA CRECHE**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 494/2022, com fundamento no Decreto nº 016, de 21 de Janeiro de 2019, atualizado pelo Decreto nº 014, de 26 de janeiro de 2023, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Sublocação nº 23/2023, por novo período de 12 (doze) meses, com início a contar de 01/01/2024 e término em 31/12/2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a complementação da despesa em referência estão alocados à conta do PT 16.01.01.12.365.012.048, ED 3.3.90.36.14, Empenho nº 43/0/2024, Fonte de Recursos nº 1.500 – Recursos Próprios.

#### **III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 02 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

**Lívia Bello**  
Prefeita

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
Secretário Municipal de Educação

**JOSENILDA DA COSTA LIMA**  
Sublocadora

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### **TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2024 AO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO nº. 028/2023, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **PRISCILA ATANAZIO ANTUNES DA SILVA ZULMIRO**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 495/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Sublocação nº 028/2023**, cujo objeto é a locação da residência situada no Parque das Acácias, lote 81, quadra G, atual Rua das Margaridas, nº 327, Rio do Limão - Araruama/RJ, ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO NOVA CASA CRECHE**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 495/2022, com fundamento no Decreto nº 016, de 21 de Janeiro de 2019, atualizado pelo Decreto nº 014, de 26 de janeiro de 2023, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Sublocação nº 028/2023, por novo período de 12 (doze) meses, com início a contar de 01/01/2024 e término em 31/12/2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a complementação da despesa em referência estão alocados à conta do PT 16.01.01.12.365.012.048, ED 3.3.90.36.14, Empenho nº 70/0/2024, Fonte de Recursos nº 1.500 – Recursos Próprios.

#### **III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 02 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

**Lívia Bello**  
Prefeita

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
Secretário Municipal de Educação

**PRISCILA ATANAZIO ANTUNES DA SILVA ZULMIRO**  
Sublocadora

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 057/2023, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. **Prefeita do Município de Araruama, Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **TERESA GOMES DA SILVA MARINHO**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 1874/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação nº 057/2023**, cujo objeto é a locação da residência situada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Boa Perna - Araruama/RJ, ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO NOVA CASA CRECHE**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 1874/2023, com fundamento no Decreto nº 016, de 21 de Janeiro de 2019, atualizado pelo Decreto nº 014, de 26 de janeiro de 2023, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 057/2023, por novo período de 12 (doze) meses, com início a contar de 01/01/2024 e término em 31/12/2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos orçamentários e financeiros para a complementação da despesa em referência estão alocados à conta do PT 16.01.01.12.365.012.048, ED 3.3.90.36.14, Empenho nº 810/2024, Fonte de Recursos nº 1.500 – Recursos Próprios.

#### **III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 02 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Lívia Bello  
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna  
Secretário Municipal de Educação

TERESA GOMES DA SILVA MARINHO  
Locadora

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### **COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA-CA-DEP**

### **ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 002/2024 DE 20/02/2024**

SEQ.	PROCESSO	DATA DE ABERTURA	RESULTADO
01	PMARA/000011/2024	05/01/2024	DEFERIDO
02	PMARA/000060/2024	22/01/2024	INDEFERIDO
03	PMARA/000061/2024	23/01/2024	DEFERIDO
04	PMARA/000091/2024	30/01/2024	INDEFERIDO
05	PMARA/000111/2024	31/01/2024	INDEFERIDO
06	PMARA/000161/2024	22/01/2024	INDEFERIDO
07	PMARA/000582/2023	06/11/2023	DEFERIDO

Jose Geraldo dos S. Junior  
Presidente - CADEP

### **DECRETO Nº 022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Designam os Membros da Coordenação do Conselho do Fundo Municipal de Ambiente – FUCAM, para o biênio 2024/2025.**

A **Prefeita do Município de Araruama**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação do membros do FUCAM – Fundo Municipal de Ambiente, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 1.117 de 11 de dezembro de 2001.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Os **membros do Conselho de Gestão Municipal não serão remunerados**, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse social.

Art. 2º - Ficam **nomeados os membros do Conselho Municipal de Ambiente**, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Nº 1.117 de 11 de dezembro de 2001.

#### **• PRESIDENTE E GESTOR DO FUNDO**

Ana Paula Rodrigues de Souza

#### **• COORDENADOR DO FUNDO**

Paulo Renato Lins Vilassa

#### **• TESOUREIRO DO FUNDO**

Fabio Lessa Tinoco

#### **• REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 28ª SUBSEÇÃO**

Mônica Dias da Silva

#### **• REPRESENTANTE DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-28**

Nadrijane Rodrigues Santos

#### **• REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL**

Jose Eduardo Borges Almeida

Art. 3º - Em caso de alteração dos membros, estes cumprirão o período do biênio corrente.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos a partir da publicação do presente Decreto.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2024.**

Lívia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita.

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/SEDUC/2024

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/ nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento

e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de equipamentos e materiais diversos** para serem utilizados na Escola Bilíngue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 a 265 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1991 a 2007 do processo administrativo n.º 21.934/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais diversos para serem utilizados na Escola Bilíngue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 21.934/2023.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de equipamentos e materiais diversos para serem utilizados na Escola Bilíngue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses.</b>					
61	Garrafa térmica em aço inoxidável: - Capacidade: 1,9 l; - Dimensões: (15 x 25 x 36) cm; - Material interno: vidro.	30	Unid	Class Home	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
62	Panela de pressão: - Em aço inoxidável fundo triplo (aço inoxidável + alumínio + aço inoxidável) distribui o calor uniformemente; - 5 dispositivos de segurança que trabalham de forma integrada; - Alça e cabo antitérmico; - Cor: inoxidável; Capacidade: 4,5 litros; - Diâmetro: 22 cm; - Pressão: 80/95 kpa.	20	Unid	Panelux	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.240,00</b>	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFORM COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME	
CNPJ Nº : 16.554.145/0001-74	Telefone: 2665-6413
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 336, Lt 05, XV de Novembro	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:hobby@veloxmail.com.br">hobby@veloxmail.com.br</a>	
Representante: Rogério Soares Pereira	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não

participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material é de 30 dias a contar da emissão de cada nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de cada empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/SEDUC/2024

neste edital.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da SEDUC;

**PARAGRAFO OITAVO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO NONO:** Manter contato permanente com a SEDUC, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou

de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.934/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

**Araruama, 18 de janeiro de 2024.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
**Prefeita**

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**Secretária Municipal de Educação**

**TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS**  
**EIRELI ME**  
**Rogério Soares Pereira**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome / CPF**

\_\_\_\_\_  
**Nome / CPF**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/SEDUC/2024

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento

e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de equipamentos e materiais diversos** para serem utilizados na Escola Bilíngue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 a 265 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1991 a 2007 do processo administrativo n.º 21.934/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais diversos para serem utilizados na Escola Bilíngue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 21.934/2023.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de equipamentos e materiais diversos para serem utilizados na Escola Bilíngue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses.</b>					
45	Batedor de ovos em silicone - 25,5 cm	40	Unid	WELLMIX	R\$ 4,58	R\$ 183,20
60	Coador de café em aço inoxidável, tamanho 103	50	Unid	WELLMIX	R\$ 25,95	R\$ 1.297,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.480,70</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SELECT RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
C N P J N ° : 27.799.368/0001-18	Telefone: (22) 98831-0553
Endereço: Rua Marques da Cruz, s/n, Lote 04, Loja 02, Nova São Pedro	
Cidade: São Pedro da Aldeia	UF: RJ CEP: 28941-086
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:select.rj2020@gmail.com">select.rj2020@gmail.com</a>	
Representante: Renan Camacho de Souza	

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O prazo de entrega do material é de 30 dias a contar da emissão de cada nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de cada empenho desta secretaria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/SEDUC/2024

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da SEDUC;

PARAGRAFO OITAVO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO NONO: Manter contato permanente com a SEDUC, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o forne-

cedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.934/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 18 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
Secretária Municipal de Educação

**SELECT RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Renan Camacho de Souza**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/SEDUC/2024**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/ nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento

e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de equipamentos e materiais diversos** para serem utilizados na Escola Bilíngue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 a 265 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1991 a 2007 do processo administrativo n.º 21.934/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais diversos para serem utilizados na Escola Bilíngue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 21.934/2023.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de equipamentos e materiais diversos para serem utilizados na Escola Bilíngue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses.</b>					
12	Garfo de jantar em aço inoxidável	300	Unid	BRINOX	R\$ 2,60	R\$ 780,00
17	Colher de chá em aço inoxidável	300	Unid	BRINOX	R\$ 1,30	R\$ 390,00
18	Colher de café em aço inoxidável	300	Unid	BRINOX	R\$ 1,00	R\$ 300,00
33	Frigideira antiaderente nº 24, medindo: 240 mm x 50 mm, 1,7 L, produzida em alumínio revestimento antiaderente dentro e fora e cabos anatômicos.	20	Unid	MAGNIFIC	R\$ 25,30	R\$ 506,00
34	Frigideira antiaderente nº 26, medindo: 260 mm x 50 mm, 2,2 L, produzida em alumínio revestimento antiaderente dentro e fora e cabos anatômicos.	20	Unid	MAGNIFIC	R\$ 30,00	R\$ 600,00
46	Colher de arroz em silicone – 28 cm	40	Unid	ORIGINAL LINE	R\$ 8,13	R\$ 325,20
48	Concha em silicone – 29 cm	40	Unid	ORIGINAL LINE	R\$ 7,27	R\$ 290,80
49	Espátula grande em silicone – 27 cm	40	Unid	ORIGINAL LINE	R\$ 8,13	R\$ 325,20
50	Espátula pequena em silicone – 21 cm	40	Unid	ORIGINAL LINE	R\$ 8,13	R\$ 325,20
51	Espátula vazada em silicone – 30,5 cm	40	Unid	ORIGINAL LINE	R\$ 8,13	R\$ 325,20
52	Pegador de massas em silicone – 29 cm	40	Unid	ORIGINAL LINE	R\$ 8,90	R\$ 356,00
53	Pincel em silicone – 21 cm	40	Unid	ORIGINAL LINE	R\$ 8,13	R\$ 325,20
113	Lençol com elástico queen size, personalizado com a logo da escola, material: 100% poliéster, cor: branco.	200	Unid	TEKA	R\$ 38,30	R\$ 7.660,00
116	Lençol sem elástico queen size, personalizado com a logo da escola, dimensões: 1,70 m x 2 m, material: tecido 200 fios 100% poliéster, cor: branco	200	Unid	TEKA	R\$ 37,69	R\$ 7.538,00
119	Edredom queen size, personalizado com a logo da escola, dimensões: 2,20 m x 2,40 m, material: percal 200 fios, cor: branco	100	Unid	TEKA	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
123	Toalha de banho personalizada com a logo da escola, gramatura: 400gr m², material: 90% algodão e 10% poliéster, dimensões: 130 x 70 cm, cor: branco.	200	Unid	TEKA	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 32.446,80</b>				



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/SEDUC/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MIRANDA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 09.158.687/0001-62	Telefone: (21) 99694-4983
Endereço: Rua Dr. Jaudet Cury, nº 49, Caixa D'Água	
Cidade: Rio Bonito	UF: RJ CEP: 28.800-000
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:mirandacomercialeservicos@gmail.com">mirandacomercialeservicos@gmail.com</a>	
Representante: Rosiane Siqueira da Silva	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material é de 30 dias a contar da emissão de cada nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de cada empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da SEDUC;

PARÁGRAFO OITAVO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO NONO: Manter contato permanente com a SEDUC, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventu-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/SEDUC/2024

ais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicial-

mente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por

privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.934/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 18 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
Secretária Municipal de Educação

**MIRANDA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**  
**Rosiane Siqueira da Silva**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/SEDUC/2024

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento

e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de equipamentos e materiais diversos** para serem utilizados na Escola Bilíngue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 a 265 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1991 a 2007 do processo administrativo n.º 21.934/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais diversos para serem utilizados na Escola Bilíngue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 21.934/2023.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
-------	---------------	-----	------	-------	----------------	-------




# Município de Araruama

## Poder Executivo


Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/SEDUC/2024

Aquisição de equipamentos e materiais diversos para serem utilizados na Escola Bilingue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses.						
3	<p>Fritadeira industrial inox: Material: alças em material termo isolante, cuba e corpo em aço inox e cesto aramado; Termostato ajustável de 50° a 200°C; Prepara: alimentos fritos, como batata frita e salgados; Pode ser utilizada: na base; Termostato ajustável; Cesto de fritura: removível; Indicador luminoso; Consumo aproximado de energia em 220 V: 2,5 kW/h; Potência em 220: 3000 Watts; Amperagem em 220 V: 13,6ª; Capacidade nominal da cuba: 8 litros; Peso aproximado do produto: 4,5 kg; Dimensões aproximadas: 46 cm (largura), 35 cm (altura), 29 cm (profundidade).</p>	10	UNID	IPE COZINHAS	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
5	<p>Multiprocessador de alimentos industrial: - Com 6 discos com base de plástico: fatiador ondulado, fatiador 3 mm, fatiador 1,5 mm, desfiador 8 mm, ralador e resfiador 5 mm e também vem um balde de plástico e um soquete; - Possui alavanca, balde e soquete de plástico atóxico; - Estrutura em aço inox; - Altura: 490 mm; - Largura: 340 mm; - Profundidade: 470 mm; - Potência: 1/2 = 0,5 cv; - Antiderrapante; Capacidade de produção: 180 Kg/h; - Consumo de energia: 0,37 Kw/h; - Disco: 6 unidades com bases em plástico; - Peso líquido: 28,8 kg; - Sistema de segurança NR12; - Voltagem – 220 v.</p>	5	UNID	BECKER	R\$ 3.420,00	R\$ 17.100,00
7	Prato para jantar fundo em porcelana branco 21 cm – personalizado com a logo da escola.	300	Unid	TRAMONTINA	R\$ 17,25	R\$ 11.200,00
8	Prato para jantar raso em porcelana branco 26 cm – personalizado com a logo da escola.	300	Unid	TRAMONTINA	R\$ 13,87	R\$ 4.161,00
9	Prato para sobremesa em porcelana branco 19 cm – personalizado com a logo da escola.	300	Unid	OXFORD	R\$ 9,17	R\$ 2.751,00
10	Conjunto de chá em porcelana branca – personalizado com a logo da escola.	100	Conj	OXFORD	R\$ 15,19	R\$ 1.519,00
11	Conjunto de café em porcelana branca – personalizado com a logo da escola	100	Conj	OXFORD	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
15	Faca de jantar em aço inoxidável	300	Unid	FRATELLI	R\$ 3,00	R\$ 900,00
16	Colher de sopa em aço inoxidável	300	Unid	FRATELLI	R\$ 3,15	R\$ 945,00
42	Caixa organizadora transparente com tampa e trava, 80 l, material: polipropileno, altura: 63,10 cm   largura: 44,10cm   comprimento: 41,60 cm, incolor.	30	Unid	JAGUAR	R\$ 94,12	R\$ 2.823,60
99	Refratário retangular em vidro 5,3 l, dimensões aproximadas: comprimento 40,42 x largura 24,9 x profundidade 7,15 cm.	50	Unid	NADIR FIGUEIREDO	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
125	Armário organizador multiuso: - Tipo de pintura: UV; - Cor interior: branco; - Material da estrutura: MDP; - 2 portas; - 4 prateleiras; - Prateleiras suportam até: 10 kg; - Material de dobradiças: metálicas; - Material dos puxadores: plástico; - 4 pés em plástico; - Armário suporta até: 40 kg; - Peso: 24 kg; - Cor: branco; - Medidas: altura = 118 cm, largura = 64 cm, profundidade = 36 cm.	100	Unid	DEMÓBILE	R\$ 206,00	R\$ 20.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 63.209,60</b>	



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/SEDUC/2024

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MHT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ N° : 44.929.522/0001-48	Telefone: (22) 99933-2233
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, Km 83, nº 1200, Loja 02, Haway	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28979-005
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:mhtcomercio11@gmail.com">mhtcomercio11@gmail.com</a>	
Representante: Thayná Ferracini Carvalho Amaral Guimarães	

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O prazo de entrega do material é de 30 dias a contar da emissão de cada nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de cada empenho desta secretaria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SETIMO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da SEDUC;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARÁGRAFO NONO:** Manter contato permanente com a SEDUC, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/SEDUC/2024

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o forne-

cedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de equipamentos e materiais diversos** para serem utilizados na Escola Bilíngue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 a 265 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1991 a 2007 do processo administrativo n.º 21.934/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.934/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

**Araruama, 18 de janeiro de 2024.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
Secretária Municipal de Educação

**MHT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**  
**Thayná Ferracini Carvalho Amaral Guimarães**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/SEDUC/2024

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais diversos para serem utilizados na Escola Bilíngue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 21.934/2023.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de equipamentos e materiais diversos para serem utilizados na Escola Bilíngue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses.</b>					
1	Conservador vertical tripla ação 577 l porta de vidro transparente com 4 grades, conforme descrição abaixo: Cor: branco; Temperatura: congelados -10° a -15°C / resfriados 0° a +7°C; Refrigeração: estática com serpentina; Degelo: manual; Controle de Temperatura: termostato dupla ação; Prateleiras aramadas: 4 níveis reguláveis e inclináveis; Portas: vidro temperado duplo baixo emissivo com aquecimento; Iluminação: 1 barra de LED interna superior; Fechamento automático; Pés niveladores; Dimensões internas: 565x668x1540mm (FxpXa); Tensão(V) 127 ou 220 Freqüência (Hz) 60 Consumo kWh/dia(60Hz) 4,56 Classe 4.	10	UNID	GELEPAR	R\$ 4.690,00	R\$ 46.900,00





# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/SEDUC/2024

2	Cooktop a gás 3 bocas: Cor: preto; Instalação: de embutir; Tipo de fogão: a gás; Tipo de gás: GLP; Número de queimadores: 3; Voltagem: 110V/220V (bivolt); Acendimento: superautomático (Snap-in que dispensa o uso de acendedores); Potência dos queimadores: 1 rápido 3000 watts e 2 semirrápido 1750 watts; Trempe individuais: sim; Material/Composição: vidro temperado de 6 mm de espessura; Material da trempe: aço esmaltado; Suporte da trempe: aço revestido com teflon preto. DIMENSÕES: Produto – cm (AxLxP): 5 x 66 x 32; Nicho – cm (LxP): 22,5 x 50,5.	20	UNID	WIN	R\$ 339,00	R\$ 6.780,00
4	Forno combinado elétrico 10 funções 500 receitas com carro gaiola 40 GNs, tecnologia Steam Power e higienização automática, combinando 3 funções diferentes: vapor, ar quente e vapor combinado que mescla os dois anteriores, cada uma com um diferencial relevante, sem restrição de recipiente, podendo ser usado alumínio, vidro, porcelana e afins, com sonda para identificar a temperatura do núcleo do alimento automaticamente e em tempo real, forno com 8 funções: - vapor (com temperatura fixa em 98oC e vapor fixo em 100% não sendo possível alterar), - ar quente: faz uso apenas de ar seco (sem vapor), onde a temperatura pode ser variada entre 30oC e 260oC, - vapor combinado: nessa função é possível variar tanto temperatura entre 30oC e 260oC quanto vapor entre 10% e 100%, - regenerar: nessa função também é possível variar temperatura entre 80oC e 120oC e vapor entre 0-100%, - minhas receitas: grava até 500 receitas com até 4 etapas cada uma - injeção de vapor manual: injeta vapor na câmara, podendo ser utilizada em conjunto com as 5 outras funções acima, - dumper: retira vapor da câmara, - esfriar: resfria o forno rapidamente entra as preparações ou para início de processo de higienização, produzidos inteiramente em aço inoxidável com durabilidade e resistência extremas, com isolamento térmico de alto desempenho, a exclusiva tecnologia Steam Power combina sensores de vazão, software que calcula a quantidade de água e um conjunto mecânico (turbinas de convecção) para dispersão de água na câmara. Em conjunto com a tecnologia Eco Power que reaproveita a câmara para aquecimento de água e geração de vapor a eficiência energética e desempenho são garantidos a higienização é totalmente automática, podendo ser utilizados 3 níveis de limpeza: - leve: para sujeira em geral após uso para alimentos com pouca gordura, - média: após assamento de alimentos que liberam quantidade significativa de gordura, - pesada: após longos períodos de uso como sequência de assamento de carnes. Para remoção de gorduras impregnadas, conta, também, com ciclo de descalcificação, possui capacidade para 40 GN's de 1/1 no carro gaiola para 40 GN's (incluso). Dimensões aproximadas: Altura: 1960 mm; Largura: 1030 mm; Profundidade: 1090 mm; Peso: 180 kg; Voltagem – 220 V.	3	UNID	WICTORY	R\$ 98.747,99	R\$ 296.243,97
13	Garfo de salada em aço inoxidável	300	Unid	ARIENZO	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
14	Garfo para peixe em aço inoxidável	300	Unid	ATLANTICA	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00
19	Copo para suco de vidro transparente 300 ml	300	Unid	NADIR	R\$ 3,76	R\$ 1.128,00
20	Copo tubo de vidro transparente 300 ml	300	Unid	NADIR	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
21	Copo para água modelo Aruba 465 ml	300	Unid	NADIR	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
22	Taça para água vidro transparente 250 ml	300	Unid	NADIR	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
24	Travessa de vidro com tampa 5,3 retangular	100	Unid	MARINEX	R\$ 80,31	R\$ 8.031,00
25	Luva térmica alta temperatura para forno industrial, cano longo, personalizada com a logo da escola	200	Par	VOLK	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00
26	Leiteira com tampa: - Material: aço inoxidável; - Material da alça/pegador: aço inoxidável; - Fundo triplo; Espessura: 0,7 mm; - Capacidade: 2 l; - Diâmetro: 14 cm; - Material da tampa: aço inoxidável; - Saída de vapor.	20	unid	NUTRY FAMILY	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/SEDUC/2024

27	Pano de prato personalizado com a logo da escola, cor: branco, gramatura: 286 g/m <sup>2</sup> , 100% algodão, peso: 90 g, medida: 40 x 68 cm.	1000	unid	FEIRÃO DAS TOALHAS	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
28	Panela caçarola funda em aço inoxidável: - Fundo triplo com tampa e 2 alças 20 cm; - Diâmetro 3,6 l; - Altura: 16,8 cm; - Largura: 22,1 cm; - Comprimento: 27,5 cm; - Peso: 1,44 kg.	30	unid	SUPREME	R\$ 183,99	R\$ 5.519,70
30	Panela com corpo triplo (aço inoxidável + alumínio + aço inoxidável), tampa de vidro temperado, 2 alças, diâmetro: 24 cm, capacidade: 7,5 l, altura: 22,8 cm, largura: 26,3 cm, comprimento: 31,8 cm, peso: 1,62 kg.	30	unid	TRAMONTINA	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
32	Espagueteira com as seguintes especificações: - Material: aço inoxidável; - Medidas aproximadas: (AxLxP): 20,5 x 22,5 x 24,5 cm; - Capacidade: 4,8 l; - Diâmetro: 20 cm; Peso: 2,3 kg;	20	unid	BRINOX	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
35	Frigideira antiaderente nº 28, medindo: 280 mm x 50 mm, 2,6 l, produzida em alumínio revestimento antiaderente dentro e fora e cabos anatômicos.	20	Unid	BRINOX	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
36	Frigideira antiaderente nº 30, medindo: 300 mm x 50 mm, 3 l; produzida em alumínio revestimento antiaderente dentro e fora e cabos anatômicos.	20	Unid	BRINOX	R\$ 68,02	R\$ 1.360,40
37	Frigideira antiaderente nº 32, medindo: 320 mm x 60 mm, 4 l, produzida em alumínio revestimento antiaderente dentro e fora e cabos anatômicos.	20	Unid	BRINOX	R\$ 66,91	R\$ 1.338,20
39	Frigideira antiaderente nº 36, medindo: 360 mm x 60 mm, 4,7 l, produzida em alumínio revestimento antiaderente dentro e fora e cabos anatômicos.	20	Unid	BRINOX	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
44	Caixa organizadora transparente com tampa e trava, 13 l, incolor, material: polipropileno, altura: 15 cm   largura: 34 cm   comprimento: 45 cm.	30	Unid	UNINJET	R\$ 25,46	R\$ 763,80
54	Pegador universal com trava de silicone – 27,5 cm	40	Unid	BELAKASA	R\$ 24,90	R\$ 996,00
55	Kit concha, colher de arroz e escumadeira em aço inoxidável com as seguintes medidas: - 1 concha de feijão 22 cm; - 1 colher arroz carne outros 24,5 cm; - 1 escumadeira 26,8 cm.	30	Kit	ORIGINAL	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
56	Bandeja retangular em bambu com alças nas laterais, altura: 7,5 cm, comprimento: 40 cm, largura: 28 cm.	100	Unid	CASITA	R\$ 61,38	R\$ 6.138,00
57	Jarra de vidro para suco 1 l	100	Unid	VANIA	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
58	Jarra de suco com tampa 2 l	100	Unid	L&T	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00
59	Minibule pequeno em aço inoxidável, tampa com alavanca: - Dimensões: 16,5 cm (largura) x 9 cm (diâmetro) x 9,5 cm (altura); Peso: 140 g; - Capacidade 420 ml.	30	Unid	TOP CHEF	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
63	Panela de pressão com visor em aço inoxidável: - Fechamento externo com 6 dispositivos de segurança; - Trava de segurança no cabo; - Indicador de pressão; - Dispositivo de decompressão; - Fundo triplo; - Acompanha cozivapor; - Cor: inoxidável; - Capacidade: 6 litros; - Diâmetro: 20 cm; - Pressão: 80 kpa.	20	Unid	MTA	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/SEDUC/2024

64	<p>Panela de pressão tipo tacho:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido, equipada com alças;</li> <li>- Tampa em alumínio com acabamento externo polido e interno satinado;</li> <li>- Cabo de baquelite antitérmico com guarnição em aço inoxidável;</li> <li>- Válvula de segurança e sistema indicador de pressão;</li> <li>- Ferramenta para limpeza da válvula de trabalho;</li> <li>- Peso líquido: 2,7800 kg;</li> <li>- Peso bruto: 3,5200 kg;</li> <li>- Metragem: 0,027000 m3;</li> <li>- Dimensões aproximadas (comprimento x largura x altura): 385 x 273 x 307 mm;</li> <li>- Diâmetro: 24 cm; Capacidade: 10 l;</li> <li>- Espessura: 3 mm.</li> </ul>	20	Unid	ASJ	R\$ 250,39	R\$ 5.007,80
65	<p>Suqueira e refresqueira em aço inoxidável com dispensador de bebidas, reservatório e cúpula em policarbonato com 8 litros de capacidade, refil em aço inoxidável para armazenagem do gelo, inserindo gelo no refil e o suco gelado no reservatório, conserva o suco refrescante por até 2 horas, dependendo da temperatura ambiente, base em aço inoxidável com pingadeira, tampa de fácil remoção, superfície para copo, altura: 56,5 cm, profundidade: 38 cm, frente: 27 cm, altura livre da torneira até a pingadeira: 13 cm.</p>	10	Unid	REFRISOL	R\$ 339,20	R\$ 3.392,00
66	<p>Chaleira em aço inoxidável e plástico com apito, capacidade: 2 litros, dimensões: 22 x 22 x (a) 18,5 cm.</p>	20	Unid	OX	R\$ 40,00	R\$ 800,00
67	<p>Rechaud com tampa basculante aço inoxidável, medindo: 68 x 55 x 45 cm, 2 cubas 220v, cubas de alta resistência com cantos arredondados e paredes lisas, permite a combinação de várias cubas internas, com resistência que possui termostato, mantendo a temperatura de aquecimento da água na faixa de 80° a 90°C, certificado conforme IFBQ .</p>	20	Unid	EASA	R\$ 270,40	R\$ 5.408,00
68	<p>Multirralador giratório manual profissional em aço inoxidável com comprimento de 24 cm.</p>	20	Unid	CLINK	R\$ 49,50	R\$ 990,00
69	<p>Aparelho de fondue 8 peças em ferro com pintura epoxy e cerâmica preta para queijo</p>	20	Unid	FUTURE	R\$ 78,40	R\$ 1.568,00
71	<p>Fatiador manual com fio de aço inoxidável, pés de borracha, acompanhando 5 fios extras (reserva), base: 21 x 13 cm, altura fechado: 2 cm, altura aberto: 23,5 cm.</p>	20	Unid	UNYGIFT	R\$ 46,00	R\$ 920,00
73	<p>Forma de assadeira redonda para bolo alto 30 cm, acetinada, fundo fixo 30 x 10 cm, material: alumínio.</p>	20	Unid	ROLDAN	R\$ 18,00	R\$ 360,00
74	<p>Forma de assadeira redonda para bolo alto 25 cm, acetinada, fundo fixo 25 x 10 cm, material: alumínio.</p>	20	Unid	ROLDAN	R\$ 15,50	R\$ 310,00
75	<p>Forma de assadeira redonda para bolo alto 20 cm, acetinada, fundo fixo 20 x 10 cm, material: alumínio.</p>	20	Unid	ROLDAN	R\$ 14,00	R\$ 280,00
76	<p>Forma de assadeira redonda para bolo alto 15 cm, acetinada, fundo fixo 15 x 10 cm, material: alumínio.</p>	20	Unid	ROLDAN	R\$ 12,50	R\$ 250,00
77	<p>Forma de assadeira redonda para bolo alto 10 cm, acetinada, fundo fixo 10 x 10 cm, material: alumínio.</p>	20	Unid	ROLDAN	R\$ 5,90	R\$ 118,00
78	<p>Forma de bolo redonda com furo 14 cm, altura: 7,7 cm - diâmetro: 20 cm</p>	20	Unid	ROLDAN	R\$ 6,00	R\$ 120,00
79	<p>Forma de bolo redonda com furo 16 cm, altura: 7,7 cm - diâmetro: 20 cm</p>	20	Unid	ROLDAN	R\$ 6,48	R\$ 129,60
80	<p>Forma de bolo redonda com furo 18 cm, altura: 7,7 cm - diâmetro: 20 cm</p>	20	Unid	ROLDAN	R\$ 6,70	R\$ 134,00



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/SEDUC/2024

81	Forma de bolo redonda com furo 20 cm, altura: 7,7 cm - diâmetro: 20 cm	20	Unid	ROLDAN	R\$ 7,14	R\$ 142,80
82	Forma de bolo redonda com furo 22 cm, altura: 7,7 cm - diâmetro: 20 cm	20	Unid	ROLDAN	R\$ 8,50	R\$ 170,00
83	Forma de pizza de alumínio 18 cm, altura: 2 cm, diâmetro: 18 cm	40	Unid	ALFORT	R\$ 5,80	R\$ 232,00
84	Forma de pizza de alumínio 25 cm, altura: 2 cm, diâmetro: 25 cm	40	Unid	ALFORT	R\$ 8,16	R\$ 326,40
85	Forma de pizza de alumínio 30 cm, altura: 2 cm; diâmetro: 30 cm	40	Unid	ALFORT	R\$ 8,50	R\$ 340,00
86	Forma de pizza de alumínio 35 cm, altura: 2 cm; diâmetro: 35 cm	40	Unid	ALFORT	R\$ 12,33	R\$ 493,20
87	Assadeira retangular de alumínio, medindo: 27 cm x 15,5 cm x 3 cm	60	Unid	BELMAR	R\$ 12,40	R\$ 744,00
88	Assadeira retangular de alumínio, medindo 33 cm x 24 cm x 3 cm	60	Unid	BELMAR	R\$ 15,60	R\$ 936,00
90	Assadeira retangular de alumínio, medindo 44 x 32,4 x 5,3 cm	60	Unid	BELMAR	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
91	Carrinho de serviço fabricado em aço inoxidável, inclusive os rodízios e parafusos, polimento espelhado, 2 bandejas com bordas dobradas, 2 puxadores, capacidade total de 200 kg, sendo 100 kg por bandeja, equipado com rodízios de 4 de aço inoxidável, sendo 2 fixos e 2 giratórios sem freio. Medidas aproximadas: 75 x 40 x 90 cm (CxLxA), peso: 19 kg.	60	Unid	BRASCOOL	R\$ 755,30	R\$ 45.318,00
92	Forma para muffins tipo assadeira em alumínio com 12 cavidades para o preparo de cupcakes tamanho grande, dimensões aproximadas: altura: 3cm x circunferência superior: 7,5cm x circunferência inferior: 5cm.	30	Unid	DOUPAN	R\$ 15,50	R\$ 465,00
93	Forma para 12 cupcakes antiaderentes, tamanho: 35 x 27 x 3 cm, material: aço carbono e revestimento em teflon, cavidades: 12.	30	Unid	UTIL	R\$ 14,90	R\$ 447,00
94	Forma de silicone para 12 cupcakes, resistente a temperaturas extremas, suportando calor de 240°C e frio de 30°C, medidas: 2,5 x 23,5 x 36 cm (altura x largura x comprimento), cavidade: 2,5 x 5,5 x 5,5 cm (altura x largura x comprimento), peso: 0,200 kg, cor: vermelha.	30	Unid	UNYGIFIT	R\$ 22,32	R\$ 669,60
95	Omeletera antiaderente, corpo de alumínio com espessura de 1,2 mm, revestimento interno e externo antiaderente, diâmetro: 20 cm, livre de pfoa, cabos de baquelite antitérmico, cor: preta.	30	Unid	TRAMONTINA	R\$ 38,68	R\$ 1.160,40
96	Tapioqueira antiaderente 20 cm, altura: 4 cm, material: aço inoxidável, capacidade: 0,5 l.	30	Unid	PANELUX	R\$ 19,31	R\$ 579,30
97	Tábua de frios petisqueira de madeira redonda, medindo: 35 x 35 x 2 cm.	200	Unid	EDAL	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
98	Saladeira em aço inoxidável 36 cm com tampa, medidas: 36 l x 10 cm.	60	Unid	KE HOME	R\$ 14,20	R\$ 852,00
100	Refratário redondo em vidro, altura: 9 cm, largura: 17 cm, comprimento: 21 cm, capacidade total: 1,3 l.	50	Unid	MARINEX	R\$ 12,00	R\$ 600,00
101	Refratário retangular em vidro, altura: 8 cm, largura: 26 cm, comprimento: 37 cm, capacidade: 3,7 l.	50	Unid	MARINEX	R\$ 30,96	R\$ 1.548,00
102	Refratário redondo vidro, altura: 11 cm, largura: 28 cm, comprimento: 23 cm, capacidade total: 2,8 l.	50	Unid	MARINEX	R\$ 17,00	R\$ 850,00
103	Kit petisqueira retangular 8 repartições com molheira, 2 ramekins em porcelana 40 ml e garfinhos, comprimento 34 cm, largura 23 cm, altura 2 cm.	50	Unid	HOODEN HOUSE	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
104	Ramequim de porcelana 150 ml, diâmetro x altura: 8,5 x 5 cm	50	Unid	LYOR	R\$ 4,60	R\$ 230,00



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/SEDUC/2024

105	Ramequim de porcelana 100 ml, dimensões: 7 x 4,5 cm, capacidade: 100 ml	50	Unid	LYOR	R\$ 3,95	R\$ 197,50
106	Cama box queen size com as seguintes especificações: - Tecido da capa: malha robusta (100% poliéster) com gramatura 200g/m2 e tratamento de íons de prata, formada por lâminas de espumas; - Molas ensacadas; - Suporte: 120 kg/pessoa; - Tecnologia: espuma de alta performance; - Tratamentos: antiácido, antialérgico e bactericida; - Altura do colchão: 28 cm; - Altura do conjunto: 68 cm; - Dimensões: 68 x 158 x 198 cm; - Cor: bege.	60	Unid	SOMMIER	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
107	Cama box conjugada solteiro com as seguintes especificações: - Tecido da capa: malha robusta (100% poliéster) com gramatura 200g/m2; - Molas ensacadas; - Suporte: 150 kg; - Tratamentos: antiácido, antialérgico e bactericida; - Dimensões: 54 x 88 x 188 cm; - Cor: branco.	60	Unid	SOMMIER	R\$ 381,76	R\$ 22.905,60
108	Berço portátil com as especificações abaixo:- Composição: têxtil 100% poliéster; estrutura tubular em aço; - Peças plásticas em polipropileno e nylon. - Medidas: Aberto: altura 75 cm x largura 66 cm x comprimento 102 cm; Fechado: altura 76 cm x largura 23 cm x comprimento 23 cm. - Peso: 9 kg; Cor: cinza; - Capota com mosquiteiro em arco com zíper; - Rodas em um dos lados; - Bolsa de transporte; - Bolso porta objetos; - Sistema de regulagem da base acolchoada com zíper; - Acompanha bolsa para guardar e transportar; - Lateral em tela para ventilação.	60	Unid	COSCO	R\$ 392,00	R\$ 23.520,00
109	Travesseiro com revestimento em percal 180 fios, 100% algodão, recheio: 100% fibra de poliéster, cor: branco, dimensões: 50 x 70 cm.	200	Unid	TOQUE DE PLUMA	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
111	Capa protetora colchão queen impermeável, personalizada com a logo da escola, 1,98 m de comprimento x 1,58 m de largura x 0,35 m de altura, material: 100% PVC plástico, cor: branco.	100	Unid	MIRO	R\$ 33,12	R\$ 3.312,00
112	Capa protetora colchão solteiro impermeável, personalizada com a logo da escola, material: 100% PVC plástico, 1,90 m de comprimento x 90 cm de largura x 20 cm de altura, cor: branco	100	Unid	INOVA UD	R\$ 25,52	R\$ 2.552,00
114	Lençol com elástico solteiro, personalizado com a logo da escola, dimensões: 100 x 200 x 35 cm, material: 100% poliéster, cor: branco.	200	Unid	SUL BRASIL	R\$ 22,80	R\$ 4.560,00
115	Lençol com elástico para berço, personalizado com a logo da escola, material: 100% poliéster, dimensões: 88 cm x 188 cm x 20 cm, cor: branco	200	Unid	SUL BRASIL	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
117	Lençol sem elástico solteiro, dimensões: 185 cm x 200 cm, personalizado com a logo da escola, material: 100 poliéster 400 fios micro percal, cor: branco	200	Unid	SUL BRASIL	R\$ 28,80	R\$ 5.760,00
118	Lençol sem elástico para berço, material: malha, personalizado com a logo da escola, dimensões: 150 cm x 108 cm, cor: branco	200	Unid	SUL BRASIL	R\$ 14,26	R\$ 2.852,00
120	Edredom solteiro personalizado com a logo da escola, material: tecido de microfibra, dimensões: 2,20 m x 1,60 m, cor: branco	100	Unid	SUL BRASIL	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
121	Manta cobertor de bebê para berço, personalizado com a logo da escola, gramatura: 185g/m2, material: microfibra, dimensões: 110 cm x 100 cm, cor: branco	100	Unid	ANDREZA	R\$ 21,36	R\$ 2.136,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/SEDUC/2024

122	Conjunto duas mesas de cabeceira produzido em MDP 15 mm: - corrediças e pés em PVC; - puxador concha lauren poliestireno metalizado; - 1 gaveta; - 1 nicho; - cor: off white; - estilo: retro. Dimensões do produto montado: - altura: 53 cm; - largura: 34,5 cm; - profundidade: 33 cm; - peso suportado: até 10 kg distribuídos.	100	Unid	RPM	R\$ 159,20	R\$ 15.920,00
124	Toalha de rosto personalizada com a logo da escola, peso: 260 g, material: 90% algodão e 10% poliéster, dimensões: 70 x 45 cm, cor: branco	200	Unid	FLESCHAM	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 680.238,27</b>		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): LP GUIMARÃES LTDA	
CNPJ N° : 29.581.684/0001-44	Telefone: (22) 99830-1086
Endereço: Rua Castro Alves, s/n, Galpão, Centro, São Vicente	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28988-820
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:lpguimaraes22@gmail.com">lpguimaraes22@gmail.com</a>	
Representante: Peter da Silva Guimarães	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresenta-

da(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material é de 30 dias a contar da emissão de cada nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de cada empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da SEDUC;

PARAGRAFO OITAVO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO NONO: Manter contato permanente com a SEDUC, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/SEDUC/2024

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no

Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.934/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 18 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
Secretária Municipal de Educação

**LP GUIMARÃES LTDA**  
**Peter da Silva Guimarães**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/SEDUC/2024

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento

e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de equipamentos e materiais diversos** para serem utilizados na Escola Bilíngue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 a 265 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1991 a 2007 do processo administrativo n.º 21.934/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais diversos para serem utilizados na Escola Bilíngue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 21.934/2023.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
-------	---------------	-----	------	-------	----------------	-------



# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/SEDUC/2024

Aquisição de equipamentos e materiais diversos para serem utilizados na Escola Bilíngue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses.						
110	Fronha com 3 abas personalizada com a logo da escola, material: micropercal 200 fios, dimensões: 75 x 55 cm, cor: branco	200	Unid	ESTAMPARIA S.A	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.080,00</b>		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): GAGIBE ARARUAMA COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA

C N P J N ° : 50.144.760/0001-40 Telefone: (22) 2673-6288

Endereço: Avenida Brasil, nº 60, sala 03, Centro

Cidade: Araruama UF: RJ CEP: 28979-123

Endereço Eletrônico: [gagibeararuama@hotmail.com](mailto:gagibeararuama@hotmail.com)

Representante: Thiago Teixeira Santana Paiva

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais)

também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material é de 30 dias a contar da emissão de cada nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de cada empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do

contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da SEDUC;

PARAGRAFO OITAVO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO NONO: Manter contato permanente com a SEDUC, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;





# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/SEDUC/2024

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços,

os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de equipamentos e materiais diversos** para serem utilizados na Escola Bilíngue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 a 265 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1991 a 2007 do processo administrativo n.º 21.934/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.934/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 18 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
Secretária Municipal de Educação

**GAGIBE ARARUAMA COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA**  
**Thiago Teixeira Santana Paiva**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome / CPF

Nome / CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/SEDUC/2024

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais diversos para serem utilizados na Escola Bilíngue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 21.934/2023.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de equipamentos e materiais diversos para serem utilizados na Escola Bilíngue Municipal Getúlio Vargas, em tempo Integral com orientação em hotelaria e gastronomia, pelo período de 12 meses.</b>					



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/SEDUC/2024

6	Mesa para manuseio de carne em aço inox industrial com espelho: - Peso aproximado: 50 kg; - Acabamento: escovado; - Pés: tubo 30x30 - Chapa #18; - Espessura da chapa: #22(0,8mm) AISI 430; - Capacidade de carga mesa: 60 kg distribuídos; - Capacidade estrado inferior: 60 kg distribuídos; - Reforço debaixo do tampo para maior resistência; - Travamento inferior em senestrado para utilização como prateleira; - Sapatas de regulagem em nylon; - Medidas aproximadas: 190 x 70 x 90 cm; - Alta resistência a corrosão; - Resistente ao frio ou ao calor intenso; - Material inerte, ou seja, não age ou interage com o que está em contato; - Aparência higiênica; - Possibilita limpeza frequente e desinfecção; - Material impermeável; Superfície lisa; - Alta resistência a objetos pesados ou esforços físicos; - Livre de oxidação; Conformidade com a vigilância sanitária.	5	UNID	NORTINOX	R\$ 1.380,00	R\$ 6.900,00
23	Bandeja em aço inoxidável retangular, medindo 491 x 331 cm	100	UNID	MIMO STYLE	R\$ 49,70	R\$ 4.970,00
29	Panela baquelite produzida em aço inoxidável, corpo triplo (aço inoxidável + alumínio + aço inoxidável), tampa de vidro temperado, capacidade: 4,7 litros, diâmetro: 24 cm, forma: circular.	30	UNID	TRAMONTINA	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
31	Panela 2,9 litros, produzida em aço inoxidável, corpo triplo (aço inoxidável + alumínio + aço inoxidável), material da tampa: vidro temperado.	30	UNID	TRAMONTINA	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00
38	Frigideira antiaderente nº 34, medindo: 340 mm x 60 mm, 4,4 l, produzida em alumínio revestimento antiaderente dentro e fora e cabos anatômicos.	20	UNID	REAL ALUMINIO	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
40	Frigideira antiaderente nº 38, medindo: 380 mm x 60 mm, 5,3 l, produzida em alumínio revestimento antiaderente dentro e fora e cabos anatômicos, espessura com 3 mm de parede	20	UNID	REAL ALUMINIO	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
41	Forno elétrico em inoxidável com as seguintes especificações: - Cesto e assadeira coletora de gordura; - Modos de aquecimento: forno de convecção, forno normal, dourador, aquecimento, airfry; - Seletor de temperatura de 100 até 230°C; - 4 resistências superiores e 2 inferiores; - Iluminação interna e luz de funcionamento; - Grelha para assar; - Interior esmaltado; - 3 níveis de ajuste de altura da grelha; - Pés antiderrapantes; - Sinal sonoro;	10	UNID	PHILCO	R\$ 939,00	R\$ 9.390,00
43	Caixa organizadora transparente com tampa e trava, 56 l, material: polipropileno, altura: 34 cm   largura: 40 cm   comprimento: 58 cm, incolor.	30	UNID	SANREMO	R\$ 64,90	R\$ 1.947,00
47	Colher de arroz vazada em silicone – 28 cm	40	UNID	MIMO STYLE	R\$ 13,99	R\$ 559,60
70	Porta guardanapos com anéis de aço inoxidável, medindo 4,5 cm	100	UNID	POLI PARTES	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
72	Forma de assadeira redonda para bolo alto 35 cm, acetinada, fundo fixo 35 x 10 cm, material: alumínio.	20	UNID	FORMAS E CIA	R\$ 26,00	R\$ 520,00
89	Assadeira retangular de alumínio, medindo 38 cm x 27 cm x 3 cm	60	UNID	REAL ALUMINIO	R\$ 19,65	R\$ 1.179,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 43.785,60</b>	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-105
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:eletrosat.escriptorio@gmail.com">eletrosat.escriptorio@gmail.com</a>		
Representante: Jorge Luiz Mastra Fontoura		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial –

Empresa Fornecedor (Razão Social): FONT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº : Telefone: 2665-5793  
01.287.776/0001-05

Endereço: Rua Cel. Francisco Alves da Silva, nº 34C, Centro



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/SEDUC/2024

SRP n.º 145/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O prazo de entrega do material é de 30 dias a contar da emissão de cada nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de cada empenho desta secretaria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SETIMO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da SEDUC;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARÁGRAFO NONO:** Manter contato permanente com a SEDUC, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou anteci-

pação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/SEDUC/2024

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

21.934/2023.

Secretária Municipal de Educação

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

**FONT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Jorge Luiz Mastra Fontoura**  
**Representante Legal**

Araruama, 18 de janeiro de 2024.

Testemunhas:

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 145/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
**Prefeita**

Nome / CPF

**Luiza Cristina da Silva Vianna**

Nome / CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/SEDUC/2024

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n.º 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o n.º 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/n.º, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 208/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, automóvel do tipo**

passoio, vans, caminhão de pequeno porte e veículo com carroceria, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, durante 06 (seis) meses consecutivos, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência – anexo I”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 104 a 146 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 246 a 247 do processo administrativo n.º 22.896/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, automóvel do tipo passeio, vans, caminhão de pequeno porte e veículo com carroceria, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, durante 06 (seis) meses consecutivos, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência – anexo I”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 208/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 22.896/2023.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, automóvel do tipo passeio, vans, caminhão de pequeno porte e veículo com carroceria, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, durante 06 (seis) meses consecutivos, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.  Conhecido como VUC, o caminhão 3/4 é o de menor porte e mais indicado para circular em áreas urbanas. Além disso, ele oferece limite de emissão de poluentes que ajudam a preservar o meio ambiente. Suas medidas não podem ultrapassar 2,2 metros de largura e 6,3 metros de comprimento. Assim como sua capacidade de transporte é de até 3 toneladas.	Und	12	Mercedes Bens	R\$ 15.223,00	R\$ 182.676,00
2	Locação de veículo administrativo tipo HATCH, com as seguintes características: ano/modelo mínimo 2021/2022, com até 10.000 km rodados, motor a partir de 1.0CC e potência a partir de 72 CV, 04 portas, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, mínimo 02 airbags (frontais), kit multimídia, câmbio automático ou manual, sem motorista, capacidade para 05 passageiros, quilometragem livre, seguro total e todos os equipamentos exigidos por lei.	Und	30	VW	R\$ 4.255,00	R\$ 127.650,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE MINIMA 03 TRES OCUPANTES. Veiculo tipo caminhonete, cabine simples com capacidade no mínimo 3 passageiros; carroceria aberta	Und	30	VW	R\$ 6.356,66	R\$ 190.699,80

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 28 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/SEDUC/2024

4	Veículo 0 km, tipo van passageiro, na cor branca, com capacidade mínima para 16 passageiros, potência mínima de 109 CV, tração dianteira ou traseira, direção hidráulica, ar condicionado, freio a disco nas 4 rodas. ABS, caixa de mudanças de 5 marchas à frente e 1 ré, todas sincronizadas, distância mínima entre os eixos de 3.200mm, comprimento mínimo de 5.000mm, contendo todos os equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança conforme legislação vigente.	Und	12	Renault Master	R\$ 10.315,00	R\$ 123.780,00
<b>VALOR TOTAL PERÍODO DE 06 MESES</b>					<b>R\$ 624.805,80</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JETTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº : 09.466.219/0001-55	Telefone: (22) 2665-8295
Endereço: Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 72, sala 210, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.979-105
Endereço Eletrônico:	
Representante: Jorge Maganha da Silva	

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 208/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 208/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 208/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O prazo de entrega do material será em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão de cada nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria, conforme a necessidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos veículos solicitados na sede da SEDUC, localizada à Avenida Country Club dos Engenheiros, lotes 15 e 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 208/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos

danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SETIMO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da SEDUC;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARÁGRAFO NONO:** Manter contato permanente com a SEDUC, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/SEDUC/2024

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 208/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 208/2023.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimen-

to ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 208/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 22.896/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 22 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
Secretária Municipal de Educação

**JETTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Jorge Maganha da Silva**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 194 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

**EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 24 DE MARÇO DE 2023, PARA EXTINGUIR, CRIAR, ALTERAR NOMENCLATURAS DE CARGOS EM COMISSÃO E ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENQUANTO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei Complementar nº 01, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Superintendente de Robótica e Tecnologia e criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Superintendente de Gestão das Escolas Bilíngues à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura dos 05 (cinco) Cargos em Comissão de Assessoria Especial que compunha a extinta Superintendente de Robótica e Tecnologia, cujas denominações são as constantes do Anexo I.

Art. 3º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Coordenador de Orientação Extracurricular e criado 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor de Coordenadoria de Orientação Extracurricular.

Art. 4º. Fica alterado o anexo I da Lei Complementar 188, de 24 de março de 2023, relativamente à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01– SECRETÁRIO

01– SUBSECRETÁRIO

06– ASSESSOR TÉCNICO

06– ASSESSOR ESPECIAL

01– DIRETOR DO DEP. DES. ENSINO

01– DIRETOR DO DEP. ADMINISTRAÇÃO

01– DIRETOR DO DEP. GESTÃO E ESCOLAR

01- DIRETOR DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL

01– CHEFE DIV. DE INOVAÇÃO CURRICULAR

01– CHEFE DIV. DE ENSINO À DISTÂNCIA

01– CHEFE DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01– CHEFE DIV. ENSINO FUNDAMENTAL

01– CHEFE DIV. DE EJA

01– CHEFE DIV. DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA

01– CHEFE DIV. DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 30 - LEI COMPLEMENTAR Nº 194

01- CHEFE DIV. DE ENSINO MÉDIO E PROFIS-  
SIONAL

01- CHEFE DIV. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVER-  
SIDADE

01- CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AFRO/  
INDÍGENA

01- CHEFE DIV. DE RECURSOS HUMANOS

01 - CHEFE DIV. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

01- CHEFE DIV. DE ESTATÍSTICA

01- CHEFE DIV. DE PATRIMONIO, ALMOXARIFADO  
E MANUTENÇÃO

01- CHEFE DIV. TEC. E INFORMÁTICA

01- CHEFE DIV. DE CONTROLE FUNDEB

01- CHEFE DIV. DE CONVÊNIOS

01- CHEFE DIV. DE APOIO E ACOMPANHAMENTO  
AO EDUCANDO

01- CHEFE DIV. DE ORGANIZAÇÃO ESTUNDAN-  
TIL

01- CHEFE DIV. ORIENTAÇÃO E CONTROLE DAS  
ESCOLAS DE T. INTEGRAL

01- CHEFE DIV. DE INTEGRAÇÃO COM A COMU-  
NIDADE

01- CHEFE DIV. DE SUPERVISÃO ESCOLAR

01- CHEFE DIV. TRANSPORTE ESCOLAR

01- CHEFE DIV. DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

01- CHEFE DIV. DE PLANEJAMENTO E PROGRA-  
MAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01- CHEFE DA DIV. DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

01- ASSESSOR DE COORDENARIA DE ORIENTA-  
ÇÃO EXTRACURRICULAR

01- SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE ESCOLAR

05- ASSESSOR TÉCNICO

05- ASSESSOR ESPECIAL

01- SUPERINTENDENTE DE ESPORTE ESCOLAR

01- DIRETOR DE FUTEBOL FEMININO

01- SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DAS ESCO-  
LAS BILINGUES

01- ASSESSOR ESPECIAL CONFEITARIA

01- ASSESSOR ESPECIAL GASTRONOMIA

01- ASSESSOR ESPECIAL HOTELARIA

01- ASSESSOR ESPECIAL AGRONOMIA

01- ASSESSOR ESPECIAL QUÍMICO

01- SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01- COORDENADOR DE GESTÃO PATRIMONIAL E  
ADMINISTRATIVA

01- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABI-  
LIDADE

01- DIRETOR DE TESOURARIA

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei cor-  
rerão por conta das dotações orçamentárias específicas.

§1º. Ficam alteradas automaticamente o Plano Plu-  
riannual (PPA) vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias  
(LDO) vigente e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do  
exercício de 2024.

§2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
a transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou par-  
cialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei  
orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 01 de Março de 2024.**

**Livia Bello**  
**'Livia de Chiquinho'**  
**Prefeita**

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS  
- EDIÇÃO 1.310 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 NA  
PÁGINA 16.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER- VIÇOS Nº.010/SESAU/2024

PARTES: **MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU (CONTRATANTE)** e **BM GESTÃO EMPRESARIAL E ATENDIMENTO A SAÚDE LTDA-CNPJ Nº.03.501.709/0001-69 (CONTRATADA).**

#### **ONDE SE LÊ:**

OBJETO: O objeto do presente é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra capacitada na área de saúde pública e agente administrativo, com fornecimento de 07 tabletes e 05 computadores móvel, com internet, para desenvolvimento de ações de redução da mortalidade prematura pelas 04 DCNT DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis) e aumentar a prevalência do consumo recomendado de frutas, legumes e verduras; reduzir o consumo de bebidas adoçadas artificialmente e consumo de alimentos ultra, visando atender a população vinculada a Atenção Primária de Saúde nos 5 (cinco) Distritos do

Município de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses” pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo de nº.19.023/2023.

#### **LEIA-SE:**

OBJETO: O objeto do presente é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra capacitada na área de saúde pública e agente administrativo, com fornecimento de 07 tabletes e 05 computadores móvel, com internet, para desenvolvimento de ações de redução da mortalidade prematura pelas 04 DCNT DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis) e aumentar a prevalência do consumo recomendado de frutas, legumes e verduras; reduzir o consumo de bebidas adoçadas artificialmente e consumo de alimentos ultra, visando atender a população vinculada a Atenção Primária de Saúde nos 5 (cinco) Distritos do Município de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses” pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo de nº.22.665/2023.

**Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 01 de março de 2024.**

**Sebastião Teixeira de Carvalho**  
**Secretário Municipal de Saúde de Araruama**

### PORTARIA Nº 035 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

A **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em considerando o desfecho do Processo Administrativo nº 0015582/2023, considerando também a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro recebida através do Ofício nº 111/2024-1PJTCOARA, referente à Notícia de Fato nº 02.22.0003.0000364/2024-64,

#### **RESOLVE**

**Convalidar a Portaria nº 94** de 15 de agosto de 2023 que **CONCEDEU LICENÇA PARA ESTUDO NO EXTERIOR** à servidora **DANIELA CAMARGO DE OLIVEIRA ROCHA, Auxiliar de Disciplina**, Matrícula 79968093, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com suspensão da contagem do seu estágio probatório e sem ônus ou despesas para a administração, conforme processo administrativo em epígrafe, com efeitos a contar de 02/08/2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 01 de março de 2024.**

**Livia Soares Bello da Silva**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **ATO Nº 060 DE 1º DE MARÇO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **HYVANICE CASSIA DA FONSECA LUIZ** do cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO – Procuradoria Geral**, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 1º de março de 2024.**

**Lívia Bello**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### **TRATANTE) E GEOPACK CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ nº 23.549.230/0001-00 – (CONTRATADA).**

**OBJETO: Contratação de consultoria multidisciplinar com acompanhamento das atividades exercidas na área, monitoramento geoambiental, treinamentos, elaboração de projetos, estudos, relatórios e renovação de licenças**, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 20.617/2023.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preços nº 008/2023.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de validade da presente contratação será de 07 (sete) meses, com o início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão às contas dos Programas de Trabalho nº 02.21.185440033.2.189 – Natureza de Despesa nº 3390.39.00.00, Fonte de Recursos nº 1500 – Recursos Próprios, Ficha: 562, do Orçamento Municipal.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 02 de fevereiro de 2024.

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.006/SESAU/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e AMT INSTALAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-CNPJ Nº.12.627.658/0001-07 (CONTRATADA).**

**OBJETO:** O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de circuito fechado de televisão – CFTV**, nos Equipamentos do Sistema de Monitoramento de Câmeras – captação e armazenamento de imagens, incluindo o fornecimento de peças e material, das unidades de saúde, conforme descrito no Termo de Referência (anexo I) visando atender o período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU. Processo Administrativo de nº.7160/2023.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº.176/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei nº.8.666/93.

**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total do Contrato é de R\$344.580,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão às contas das seguintes dotações: PT:04.01.01.10.122.046.043, ND: 3.3.90.39.15, Fonte de Recursos nº.1704, Ficha nº.322 do Orçamento Municipal.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 23 de janeiro de 2024

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.007/SESAU/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e GOLDEN SERVIÇOS E INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA-CNPJ Nº.09.185.341/0001-53 (CONTRATADA).**

**OBJETO:** O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação**, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, visando atender as unidades de saúde, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU. Processo Administrativo de nº.25.826/2023.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº.207/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei nº.8.666/93.

**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total do Contrato é de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão às contas das seguintes dotações: PT:04.01.01.10.122.046.030, ND: 3.3.90.39.15, Fonte de Recursos nº.1704, Ficha nº.301, empenho nº.143/0/2024 do Orçamento Municipal.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 26 de janeiro de 2024

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/SEDUC/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE) e TRYAL ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ nº 37.436.529/0001-62 – (CONTRATADA)**

**OBJETO:** É a **contratação de empresa especializada em realizar serviços de adequação com geração distribuída no sistema fotovoltaico das unidades escolares da rede municipal de ensino**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Processo Administrativo nº 7.118/2023.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** Pregão Presencial nº 170/2023.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 16.01.01.12.361.012.058 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00; Ficha: 91; Programa de Trabalho nº 02.010.12.365.2058 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.99.00; Fonte de Recurso nº 1573; Ficha: 535,Empenhonº 163/2024.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 11 de janeiro de 2024.

### **EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 012/SEADM/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM (CONTRATANTE) e MHT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 44.929.522/0001-48 – (CONTRATADA).**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de galões de água mineral em garrafas de 20 litros**, sendo estes em regime de Comodato, bem como o fornecimento de água mineral com gás 500 ml, obtidas de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônico) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da Secretaria Municipal de Administração. Procedimento Administrativo nº 19.954/2023.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** Pregão Presencial nº 156/2023.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com o início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 17.770,00 (dezessete mil, setecentos e setenta reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta das seguintes dotações: Programa de Trabalho nº 02.006.001.04.122.0046.20.30 – Natureza de Despesa: 33.90.30.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 31 de janeiro de 2024.

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/SEMAM/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM (CON-**



# ATENÇÃO

## AOS SINTOMAS DE DENGUE!

- **Febre**
- **Dor de cabeça**
- **Perda de apetite**
- **Sonolência**
- **Náuseas**
- **Dor no corpo**
- **Manchas avermelhadas na pele**
- **Dor atrás dos olhos**



*Se você apresentar febre e dois ou mais sintomas ao mesmo tempo, procure uma Unidade de Pronto Atendimento ou sua maternidade.*

## Rioprevidência inicia recenseamento de pensionistas nascidos em março

Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro nascidos em março devem realizar o recenseamento para atualização cadastral. Coordenado pelo Rioprevidência, o procedimento é obrigatório e pode ser feito em uma das 18 agências ou postos da autarquia, mediante agendamento prévio pelo site [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br) ou pelos telefones 0800-285-8191 (chamadas de telefone fixo) e (21) 3850-3350 (chamadas de fixo ou celular).

São cerca de 7 mil pensionistas, aniversariantes de março, que devem comparecer às agências na data, horário e local definidos no agendamento, levando os documentos de identidade (RG), CPF, comprovante de residência e título eleitoral.

O Rioprevidência alerta que o beneficiário que não comparecer ao recenseamento poderá ter o benefício suspenso até que regularize a situação junto ao órgão. Nesta fase, os pensionistas de militares somente serão

obrigados a fazer o censo se estiverem associados à autarquia, ou seja, aqueles cujos instituidores da pensão vieram a óbito até 31/12/2021.

A realização do censo, a cada cinco anos, é uma determinação da Lei Federal 10.887/04, e tem como finalidade promover auditoria periódica da folha de pagamentos, combater possíveis fraudes e permitir efetiva avaliação atuarial, garantindo, com isso, segurança dos pagamentos dos benefícios previdenciários.

O recenseamento de pensionistas do Estado do Rio de Janeiro teve início em novembro de 2023 e perdurará ao longo de 2024, sempre de acordo com o mês de aniversário do segurado. São cerca de 83 mil pessoas o contingente de beneficiários a fazer o procedimento. Mais informações, como regras para casos especiais de pensionistas acamados ou impossibilitados de locomoção e de residentes fora do Rio e exterior, acesse o site [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br).

## Secretaria de Estado de Saúde leva ações do Dia D de combate à Dengue à Lagoa, Niterói e interior

O Dia D de combate à dengue foi marcado por uma série de atividades na Lagoa Rodrigo de Freitas, Zona Sul do Rio de Janeiro, no último sábado (02), para mobilizar a população a eliminar todos os pontos de água parada em casa e nos locais de trabalho e convivência. A Secretaria de Estado de Saúde (SES-RJ) deu aulas para formação de brigadas antidengue, palestras sobre a doença e observação de mosquitos em diferentes fases ao microscópio. Além de orientar a população sobre a importância de eliminar possíveis focos, as equipes da SES-RJ também distribuíram panfletos com o check-list de limpeza dos possíveis criadouros e ofereceu atividades para as crianças, que eram chamadas a eliminar o personagem Mosquitão.

A mobilização nacional proposta pelo Ministério da Saúde tem objetivo de reforçar as ações de prevenção e conscientização para a eliminação dos focos do mosquito *Aedes aegypti*, com o tema "10 minutos contra a dengue". O aumento dos casos de

dengue levou o Governo do Estado a decretar epidemia no Rio de Janeiro e a lançar a campanha "Contra a Dengue Todo Dia". Desde o ano passado, quando os casos prováveis de dengue começaram a aumentar de forma atípica, o Governo do Rio, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, iniciou uma série de ações para prevenir a dengue e ajudar municípios a apoiar a população que busca as unidades de saúde para diagnóstico e tratamento.

Além das atividades na Lagoa, a Secretaria de Saúde ofereceu orientações à população por meio do Instituto Vital Brazil em suas duas sedes: Niterói, na Região Metropolitana, e Cachoeiras de Macacu, na Região Serrana.

Além do monitoramento e planejamento do combate à epidemia no estado, a SES vem atuando com medidas de apoio às prefeituras. Como parte do Plano Estadual de Combate à Dengue, dois mil profissionais de saúde estão sendo treinados para acelerar o diagnóstico e o tratamento.

A Secretaria coordenou ainda a implantação de 11 centros de hidratação em parceria com os municípios e ampliou as salas de hidratação de 11 UPAs estaduais. Também foram adquiridos equipamentos e insumos para envio aos municípios com maior incidência da doença.

O Governo do Estado também destinou 160 leitos de nove unidades de referência da rede estadual para o tratamento da doença, lançou uma ferramenta online para auxiliar médicos no diagnóstico e estabelecer condutas de tratamento e lançou o Observatório da Dengue - plataforma online que permite acompanhar dados e medidas de suporte aos municípios fluminenses.

A Secretaria de Estado de Saúde também monitora em tempo real os números da doença no Centro de Inteligência em Saúde (CIS) da SES-RJ, com emprego de tecnologia de ponta e uma equipe de plantão 24 horas por dia, e instalou o Comitê de Operações Emergenciais para a dengue, que acelera e aprimora as repostas à epidemia.

## Nova remessa do Cartão Macaé começa a ser entregue

A Coordenadoria de Transporte da Secretaria de Mobilidade Urbana informa que o primeiro lote da remessa do novo modelo do Cartão Macaé começou a ser entregue na última semana. Quem fez a solicitação da primeira via ou da segunda, recentemente, já estará recebendo o cartão com novo visual em tons de azul. Com o Cartão Macaé, o usuário do transporte coletivo urbano paga R\$1,00 na passagem do ônibus.

É bom frisar que quem tem o cartão antigo operando não precisa procurar a Casa do Cartão Macaé para fazer o novo modelo. Quem tiver interesse em trocar para o modelo novo terá que pagar o valor de uma segunda via (R\$ 36,30).

Para retirar o cartão é só se dirigir à Casa do Cartão Macaé, que está localizada à Rua da Igualdade, com Dr. João

Cupertino, nº 173, no Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. O espaço para atendimento oferece mais conforto e acessibilidade e foi entregue à população em dezembro. No local é possível solicitar a primeira e segunda vias e fazer o desbloqueio do Cartão Macaé.

A solicitação de segunda via pode ser feita por e-mail, anexando cópia digitalizada do RG e CPF para: [cartaomacae@macae.rj.gov.br](mailto:cartaomacae@macae.rj.gov.br). A resposta conterà o boleto para pagamento no valor de R\$ 36,30. Depois é só retornar à Casa do Cartão Macaé com o comprovante de pagamento e o boleto impressos.

### Primeira Via

Para a emissão da primeira via do Cartão Macaé, que é gratuita, o usuário pode acessar o endereço [beneficiotarifario.com](http://beneficiotarifario.com).

[br/cad/macacidadao](http://br/cad/macacidadao) e preencher o formulário online. Depois, é só se dirigir à Casa do Cartão Macaé com os seguintes documentos: cópia e original da carteira de identidade; cópia e original do CPF; cópia e original do comprovante de residência em Macaé emitido até 90 dias da data do requerimento do cadastramento (conta de água, luz, telefone), em nome do usuário, do cônjuge, do companheiro e de ascendentes ou descendentes até o 2º grau de parentesco, devidamente documentado. Após a conferência da documentação, será feita uma foto (gratuita) no setor para finalizar o cadastramento.

Em caso de não possuir nenhum comprovante, o usuário poderá apresentar declaração de residência, com firma reconhecida em cartório, e cópia do comprovante de residência do declarante.

## Licença Ambiental de Arraial do Cabo

Processo nº329.

PAULO CESAR MATHIAS DA COSTA

Torno público que **REQUERI** à secretaria municipal do meio ambiente de Arraial do Cabo, uma **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, com validade de 4 anos para edificação de uma residência unifamiliar, desenvolvida no loteamento Villaggio Valtelina - qUADRA 14 Lote 14 - Pernambuco - Arraial do Cabo/RJ.

ANUNCIE AQUI